



REPÚBLICA
PORTUGUESA

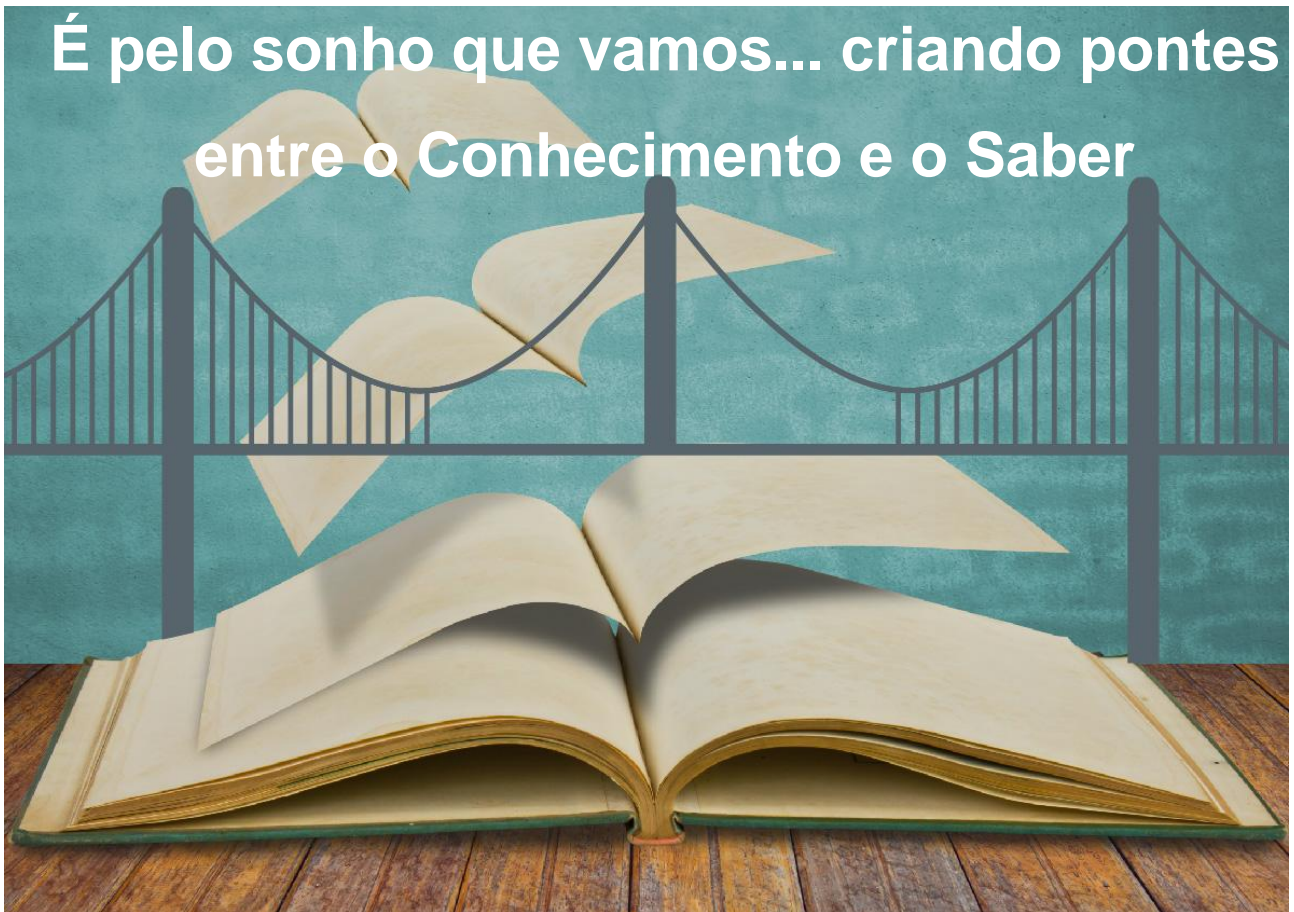
EDUCAÇÃO



Agrupamento de Escolas da
Zona Urbana da Figueira da Foz

Regulamento do Quadro de Mérito 2019/2020

É pelo sonho que vamos... criando pontes
entre o Conhecimento e o Saber



1.º Objeto

1. Este regulamento define as condições subjacentes à constituição do **Quadro de Mérito do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz**, adiante designado por **Quadro de Mérito**.
2. O presente documento regula, ainda, o processo de atribuição de quatro prémios, a saber: **Mérito Académico, Mérito Desportivo, Mérito Artístico, Mérito Individual e Mérito Nacional e/ou Internacional**.

2.º Âmbito Pessoal

O processo de atribuição dos prémios abrange todos os alunos da **Escola E.B. 2,3 Dr. João de Barros** que frequentam o 2.º ou 3.º ciclos do Ensino Básico, até final do ano letivo a que diga respeito o Quadro de Mérito. Abrange, igualmente, todos os alunos do 4.º ano de escolaridade das diferentes escolas do 1.º ciclo que compõem o Agrupamento.

3.º Abertura do Processo de Seleção

1. A vigência do concurso é por ano letivo.
2. A abertura do processo de seleção dos candidatos é indicada pelo Diretor, no início do ano letivo.

4.º Processo de designação

1. São candidatos ao prémio de **Mérito Académico** os alunos com excecional prestação escolar e que prestigiem o bom-nome da escola:

Quadro de Excelência - Estes alunos terão de obter, na avaliação final do ano letivo, nível cinco a todas as disciplinas. Os alunos do 4.º ano de escolaridade terão de obter menção qualitativa de “Muito Bom” em todas as disciplinas.

Quadro de Valor - Estes alunos poderão obter, na avaliação final do ano letivo, nível quatro em duas disciplinas e nas restantes nível cinco. Os alunos do 4.º ano de escolaridade poderão obter a menção qualitativa de “Bom” em uma disciplina e a de “Muito Bom” nas restantes disciplinas.

2. São candidatos ao prémio de **Mérito Desportivo** os alunos que prestigiem o desporto e o bom nome da escola por vitórias significativas em competições externas, no âmbito do Desporto Escolar

ou de outro evento desportivo em que o Agrupamento participe, em que ficar evidenciada a presença da escola.

3. São candidatos ao prémio de **Mérito Artístico** os alunos que revelem uma criatividade relevante numa área artística e que prestigiem o bom nome da escola externamente, nomeadamente através de uma prestação particularmente criativa, sob qualquer forma de arte, e pelo valor que ela veicular, constitua património escolar.

4. São candidatos ao prémio de **Mérito Individual** os alunos com necessidades educativas especiais que demonstrem empenho e uma boa evolução na aprendizagem, revelem atitudes e comportamentos adequados, em diferentes contextos, de forma sistemática e coerente, e que prestigiem os valores inclusivos da Escola.

5. São candidatos ao prémio de **Mérito Nacional e/ou Internacional** os alunos que alcancem prémios de âmbito nacional e/ou internacional em representação do Agrupamento e cujo mérito não tenha sido reconhecido nas categorias do Mérito Artístico e/ou Desportivo deste Regulamento.

6. São candidatos ao prémio de **Mérito Académico Coletivo** as turmas – uma por ano de escolaridade, do 5.º ao 9.º anos - que alcancem a melhor média académica no final do 3.º período. Em caso de empate, será apurada a turma que registe melhor índice de assiduidade.

7. Um aluno pode ser proposto para mais do que um prémio.

8. Não deverão ser propostos para o Quadro de Mérito os alunos que tenham ficado retidos no ano letivo em causa e/ou que tenham sido alvo de qualquer medida disciplinar.

5.º Comissão do Quadro de Mérito

1. A fim de organizar o processo de constituição do Quadro de Mérito é constituída a **Comissão do Quadro de Mérito do Agrupamento**.

2. A Comissão do Quadro de Mérito tem a seguinte composição:

i. Diretor;

ii. Equipa de Avaliação Interna do Agrupamento;

3. Compete à Comissão do Quadro de Mérito a escolha dos alunos premiados, segundo os critérios descritos no ponto anterior e mediante a proposta dos docentes diretamente envolvidos.

4. A Comissão do Quadro de Mérito reúne no final de cada ano letivo.

5. Das decisões tomadas pela Comissão do Quadro de Mérito não cabe recurso.

6.º Atribuição dos Prémios

1. Aos alunos premiados é oferecida uma medalha, em cerimónia pública organizada para o efeito, a efetuar durante o 1.º Período do ano letivo seguinte.
2. No caso do prémio de mérito ser atribuído a uma turma serão entregues diplomas aos alunos envolvidos.
3. Será registada no processo individual do aluno a atribuição do(s) referido(s) louvor(es).

7.º Quadro de Mérito da Escola E.B. 2,3 Dr. João de Barros

1. O nome dos alunos a quem forem atribuídos os prémios de **Mérito Académico (de Excelência e de Mérito)**, **Mérito Desportivo**, **Mérito Artístico**, **Mérito Individual**, **Mérito Nacional e/ou Internacional** e **Mérito Académico Coletivo** será afixado num quadro, designado por Quadro de Mérito do Agrupamento, no qual constará também, a identificação do prémio atribuído, o ano de escolaridade e a turma dos alunos distinguidos.
2. No caso do prémio ser atribuído a uma turma constará no referido Quadro a identificação do prémio atribuído, o ano de escolaridade e a respetiva turma.
3. O Quadro de Mérito será colocado em local de destaque na Sala do Aluno, situada no Pavilhão C da Escola E.B. 2,3 Dr. João de Barros.